



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO  
Est. Proposição foi aprovada na  
Sessão Ordinária do dia 29/03/2023  
por ato (08) V.A.S.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas  
[www.portorealdocolégio.al.leg.br](http://www.portorealdocolégio.al.leg.br) / E-mail: [legislativodeportoreal@hotmail.com](mailto:legislativodeportoreal@hotmail.com)

**INDICAÇÃO Nº 06, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**(Do Sr. Vereador Joselito Rosendo dos Santos)**

**Sugere ao excelentíssimo senhor prefeito município de Porto Real do Colégio a isenção da cobrança de taxa de tributos para o registro de escritura pública para proprietário de imóveis de baixa renda.**

A câmara Municipal de Porto Real do Colégio, nos termos do art.99, do seu Regimento Interno, por este Vereador, ouvido o plenário, sugere ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, Aldo Enio Borges a isenção da cobrança da taxa de tributos para o registro de escritura pública para proprietário de imóveis de baixa renda.

**JUSTIFICATIVA**

O benefício criado pela presente Proposição visa atender às pessoas que não têm condições de arcar com o pagamento de taxas para o registro dos imóveis.

Famílias de baixa renda já passam muitas dificuldades para sobreviverem e, com a isenção dessa taxa, a tendência é auxiliar no investimento nas suas necessidades primárias, como alimentação, vestuário, contas básicas de energia elétrica e água etc.

Visando atender os anseios da população, solicito aos nobres Edis que aprovem a presente indicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio, aos 29 dias do mês de março de 2023.

  
**Joselito Rosendo Dos Santos**  
Vereador/Autor